

Câmara Municipal de Pontal do Para

Mensagem Nº 023/99.

Processo N.º 286/99.

Ante Projeto de lei nº 037/99

Emenda: "Cancela a destinação da quadra nº 78, localizada no Balmário Shangri-lá."

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em 26/05/99

Obs.:

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	D A
JUSTIÇA R. F.	2 »	
	1 »	
FINANÇAS O.	2 »	
OBRAS S. P. D. U.	1 »	
Educ. Saúde A. S.	2 »	
	1 »	
	2 »	

OBS.

Logo para publicação 17.09.99

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º

Em Pauta — 1.ª Sessão Dia / /

Em Discussão e Votação Única / /

Em 1.ª Discussão e Votação em 19/08/99

Em Disc. e Votação a Redação Final em 26/08/99

Aprovado

Aprovado

Journal "O Município"
Pontal do Paraná, 16 a 30 de Setembro de 1999.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 152/99

SÚMULA: "Cancela a destinação da quadra n.º 75
localizada no Balneário Shangri-Lá"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO
DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica cancelada a destinação da quadra de n.º
75, destinada a Jardim, localizada no Balneário Shangri-Lá, situada no
lugar denominado Pontal do Sul, Município de Pontal do Paraná - PR,
Comarca de Matinhos - PR, medindo de quem da rua oita, 110,00
metros para a Rua Dunas; Lateral direita, 9,65 metros com a Rua
Olinda; Lateral esquerda, 22,90 metros com a Rua Arpoador;
Travessão, 113,53 metros com a Avenida Sebastião Caboto. Em todos
os cantos da quadra o raio para a curva de concordância é de 6,00
metros. Na esquina da Rua Olinda com a Av. Sebastião Caboto, a
curva de concordância mede 8,74 metros; Na esquina da Rua Olinda
com a Rua Dunas, a curva de concordância mede 9,42 metros. Na
esquina da Rua Arpoador com a Av. Sebastião Caboto, a curva de
concordância mede 7,22 metros; na esquina da Rua Arpoador com a
Rua Dunas, a curva de concordância mede 9,42 metros. Totalizando
uma área de 3.386,72 m² (três mil trezentos e sessenta e seis metros
quadrados e setenta e dois decímetros quadrados). Conforme
matrícula n.º 75, livro n.º 2, do Cartório de Registro de Imóveis da
Comarca de Matinhos - PR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogado as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 10 de setembro de 1999.


HELIO GAESSLER DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Fone/Fax: (041) 455-74 - 455-1571
Av. Beira Mar S/Nº - Ponta - CEP: 83-255-000

Ponta do Paraná, 26 de Agosto de 1.999.

Ofício n.º 016/99 – 1L.

Senhor Prefeito

Anexo encaminho à Vossa Excelência, **Projetos de Leis n.ºs 024/99, 025/99 e 026/99**, autorizados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamen


MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente

Excelentíssimo Senhor.

DR. HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE

Fone/Fax: (041) 45
Av. Beira Mar S/Nº - Ponta

ONTAL DO PARANÁ

74 - 455-1571
1 - CEP: 83-255-000

Pontal do Paraná, 26 de Agosto de 1.999.

Ofício n.º 016/99 - 1L.

Senhor Prefeito,

Anexo encaminho à Vossa Excelência, **Projetos de Leis n.ºs 024/99, 025/99 e 026/99**, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente

Excelentíssimo Senhor,

DR. HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ,
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571

PROJETO DE LEI N.º 025/99.

SÚMULA: “Cancela a destinação da quadra n.º 78, localizada no Balneário Shangri-lá.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 26 DE AGOSTO DE 1.999, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica cancelada a destinação da quadra de n.º 78, destinada a Jardim, localizada no Balneário Shangri-lá, situada no lugar denominado Pontal do Sul, Município de Pontal do Paraná – PR, Comarca de Matinhos – PR, medindo de quem da rua olha, 110,00 metros para a Rua Dunas; Lateral direita, 9,65 metros com a Rua Olinda; Lateral esquerda, 22,96 metros com a Rua Arpoador; Travessão, 113,58 metros com a Avenida Sebastião Caboto. Em todos os cantos da quadra o raio para a curva de concordância é de 6,00 metros. Na esquina da Rua Olinda com a Av. Sebastião Caboto, a curva de concordância mede 8,74 metros; Na esquina da Rua Olinda com a Rua Dunas, a curva de concordância mede 9,42 metros. Na esquina da Rua Arpoador com a Av. Sebastião Caboto, a curva de concordância mede 7,22 metros, na esquina da Rua Arpoador com a Rua Dunas, a curva de concordância mede 9,42 metros. Totalizando uma área de 3.386,72m² (três mil trezentos e oitenta e seis metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados). Conforme matrícula n.º 75, livro n.º 2, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos – PR.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571

“Palácio 20 de Dezembro”, em 26 de agosto de 1.999.


MURIL BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente


DONIZETE FERONIMO DE OLIVEIRA
1º Secretário


EDSON AUGUSTO B. SALGUEIRO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

*Av. Beira Mar, S/nº - Balneário Pontal do Sul - Pontal do Paraná - Pr.
Fone/ Fax : (041) 455-1574/ 455-1571.*

Pontal do Paraná, Palácio "20 de Dezembro", em 15 de junho de 1.999.

Ofício nº 084/99 - 2L.

Senhor Presidente :

Anexo encaminho a Vossa Excelência o Anteprojeto de Lei nº 037/99, que "Cancela a destinação da quadra nº 78, localizada no balneário Shangri-lá", conforme o inciso VI do Artigo 60 do Regimento Interno, essa conceituada Comissão de Legislação, Justiça e Redação tem 10 dias, para emitirem parecer.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente

Exmo. Sr.

Gino Fernando Ronahak.

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Pontal do Paraná, 20 de maio de 1999.

Mensagem a Câmara Municipal n.º 023 /99.

Senhor Presidente da Câmara Municipal;
Nobres Edis:

Temos a honra de submeter a esta Câmara o Anteprojeto em anexo, que dispõe sobre cancelamento da destinação "jardim" da quadra n.º 78 do Balneário Shangri-lá.

O presente Anteprojeto de Lei tem por objetivo, com o cancelamento da destinação atual, possibilitar a construção naquela área de uma Unidade de Saúde.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
PROTOCOLO

Processo N.º 256/99
Data: 26.05.99
Hora: 17:04

HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

JOSE LEOCADIO PATRINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

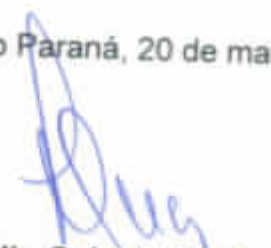
ANTEPROJETO

*"Cancela a destinação da quadra n.º 78,
localizada no Balneário Shangri-lá."*

art. 1.º - Fica cancelada a destinação da quadra de n.º 78, destinada a Jardim, localizada no Balneário Shangri-lá, situada no lugar denominado Pontal do Sul, Município de Pontal do Paraná - PR, Comarca de Matinhos - PR, medindo de quem da rua olha, 110,00 metros para a Rua Dunas; lateral direita, 9,65 metros com a Rua Olinda; Lateral esquerda, 22,96 metros com a Rua Arpoador; Travessão, 113,58 metros com a Avenida Sebastião Caboto. Em todos os cantos da quadra o raio para a curva de concordância é de 6,00 metros. Na esquina da Rua Olinda com a Av. Sebastião Caboto, a curva de concordância mede 8,74 metros; Na esquina da Rua Olinda com a Rua Dunas, a curva de concordância mede 9,42 metros. Na esquina da Rua Arpoador com a Av. Sebastião Caboto, a curva de concordância mede 7,22 metros. Na esquina da rua Arpoador com a Rua Duna, a cura de concordância mede 9,42 metros. Totalizando uma área de 3.386,72m² (três mil trezentos e oitenta e seis metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados). Conforme matrícula n.º 75, livro n.º 2, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos - PR.

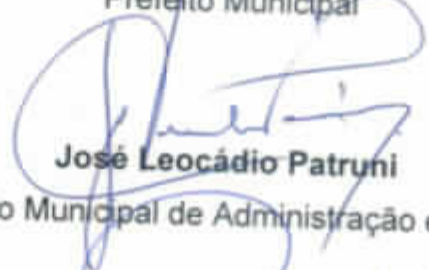
art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 20 de maio de 1.999.



Hélio Gaissler de Queiroz

Prefeito Municipal



José Leocádio Patruni

Secretário Municipal de Administração e Finanças



Donizetti da Silva

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fone/Fax (041) 455-1574 – 455-1571

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º 286/99
ANTEPROJETO DE LEI N.º: 037/99.
AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA: "Cancela a destinação da quadra n.º 78, localizada no Balneário Shangri-lá."

PARECER N.º 028/99

O Anteprojeto de Lei n.º 037/99 de iniciativa do Poder Executivo, tem a finalidade **"Cancelar a destinação da quadra 78, localizada no Balneário Shangri-lá."**

Após estudos realizados por esta Comissão, relatamos que o cancelamento da destinação do jardim da quadra n.º 78 do balneário Shangri-lá, tem por objetivo possibilitar a construção de um Posto de Saúde naquela área.

Sendo assim nos manifestamos pela apreciação do Douto Plenário e por sua aprovação.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 01 de julho de 1.999.


GINO FERNANDO RONAHAK
Presidente - Relator


CONRADO GONÇALVES P. FILHO

Membro


EDSON AUGUSTO BATISTA SALGUEIRO

Membro